

**DECRETO Nº 438/2009 – DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.009**

**Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.316/2008 de 04 de junho de 2008, em seu Artigo 27, alterada pela Lei nº 2.375/2008 de 29 de outubro de 2008:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$138.000,00(cento e trinta e oito mil reais)no Orçamento Geral do Município Lei nº 2.386/2008 de 03/12/2008 na classificação funcional programática abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
0300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0301	Divisão de Administração		
0412200052.006	Serviços Administrativos		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01000	7.000,00
0400	SECRETARIA DE FINANÇAS		
0401	Divisão de Administração Financeira		
2884300000.003	Serviços da Dívida		
4.6.90.71	Principal da Dívida por Contrato	01000	46.000,00
0700	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0701	Divisão de Educação		
1236100202.017	Rede Municipal de Ensino		
3.3.90.30	Material de Consumo	01103	35.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	01103	20.000,00
1100	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1101	Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400292.036	Serviços de Assistência Social		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	01000	30.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>138.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação das dotações, conforme abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
0400	SECRETARIA DE FINANÇAS		
0401	Divisão de Administração Financeira		
2884300000.003	Serviços da Dívida		
3.2.90.21	Juros sobre a dívida por contrato	01000	116.000,00
0500	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
0501	Divisão de Viação		
2678200132.015	Manutenção da Divisão de Viação		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01000	22.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>138.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR., 13 DE NOVEMBRO DE 2009.

**Vanderlei José Crestani**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.  
Em 13 de novembro de 2009

**Delair Vilmar Ambrosini**  
Chefe de Gabinete